

Comissão Central de Avaliação

Prática Profissional

Informativo 3/2019



Nenhuma escola pode ser melhor do que as pessoas que nela atuam e do que a competência que põem a serviço da educação.

Heloisa Luck

A Avaliação da Prática Profissional obedecerá aos seguintes princípios:

Legalidade

Impessoalidade

Moralidade

Publicidade

Eficiência

Contraditório e Ampla Defesa

Os requisitos desta avaliação são:

Assiduidade



A assiduidade é uma palavra que tem sua origem no latim, significando constância, frequência e consistência. A assiduidade é uma característica importante e parte inseparável do profissionalismo. Portanto, uma pessoa assídua é aquela que cumpre os seus compromissos e apresenta um desempenho confiável e consistente ao realizar as suas tarefas. Avalia-se a frequência diária na instituição e considera-se para desconto os pontos proporcionais ao número de faltas não justificadas.

Pontualidade



A pontualidade refere-se ao cumprimento de horários de entrada e saída da instituição, nos Conselhos de Classe, nas reuniões administrativas e pedagógicas e nos momentos de formação continuada e nas organizações que faça parte como representatividade (CME, Comissões, Conselhos da Educação, Rede de Proteção, APMP, entre outros). Entende-se também, por pontualidade, o cumprimento dos prazos estipulados para a entrega dos documentos solicitados pela instituição e mantenedora, entre outros.

Responsabilidade



A responsabilidade é determinada pelo cumprimento dos compromissos inerentes a função e responsabilidade nas demais atribuições presentes no Regimento Escolar. Diz respeito ao compromisso de exercer as suas atividades de forma eficiente.

Comprometimento



O comprometimento exige a dedicação com o processo educativo, demonstrado pela mediação, acompanhamento e interferência nas atividades realizadas no interior das instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação ao colocar em prática as sugestões ou encaminhamentos deliberados nos Conselhos de Classe e/ou sugeridos pelas equipes gestoras.

Ética Profissional



A ética profissional é percebida através da valorização que o profissional tem com o seu trabalho e com o trabalho dos demais profissionais, respeito à todos os membros das instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, bem como a todas as pessoas com as quais interagir em virtude de suas funções, pautando suas ações no diálogo, na cooperação, na solidariedade, na igualdade de condições e transparência.

Participação efetiva nas formações

A Formação continuada é o engajamento dos profissionais da educação em processos de aprimoramento, que lhes permite estar bem informados e atualizados, é necessário que seja disponibilizado à estes profissionais diferentes oportunidades de formar-se continuamente, porém estes precisam estar dispostos a participar dos cursos, oficinas, palestras e simpósios ofertados/indicados pela SMED ou por uma instituição que seja da área da Educação, bem como, participar de orientações e cursos de formação na área de Educação ofertado pelo Sindicato, Conselho Municipal, CAE, SMED e CACS – FUNDEB.

Os requisitos necessários para uma boa atuação profissional serão avaliados por meio de instrumentos específicos, o qual será desmembrado em quantitativos e qualitativos elaborados a partir das funções e atribuições de cada servidor da Rede Pública Municipal de Educação de Piraquara.



A Avaliação da Prática Profissional dos Servidores da Rede Municipal de Educação será realizada pela Comissão Local de Avaliação que deverá ser formada no interior das instituições municipais. Além de realizar a avaliação dos servidores, compete a Comissão Local:



Debater com o grupo de profissionais do Magistério, Servidores da Educação e colegiados (Associação de Pais Professores e Servidores e Conselho Escolar) da instituição de ensino a finalidade da Avaliação da Prática Profissional;



Dar sugestões que possam contribuir para a elaboração dos instrumentos e critérios de avaliação;



Divulgar amplamente junto a todos os servidores da Educação Escolar Pública das instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação as finalidades, os critérios e os procedimentos utilizados no processo de avaliação;



Garantir que o processo de avaliação seja permeado pelos princípios de universalidade, objetividade, participação democrática e transparência;



Elaborar calendário e cronograma de atividades referentes a essa avaliação no interior das instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Educação;



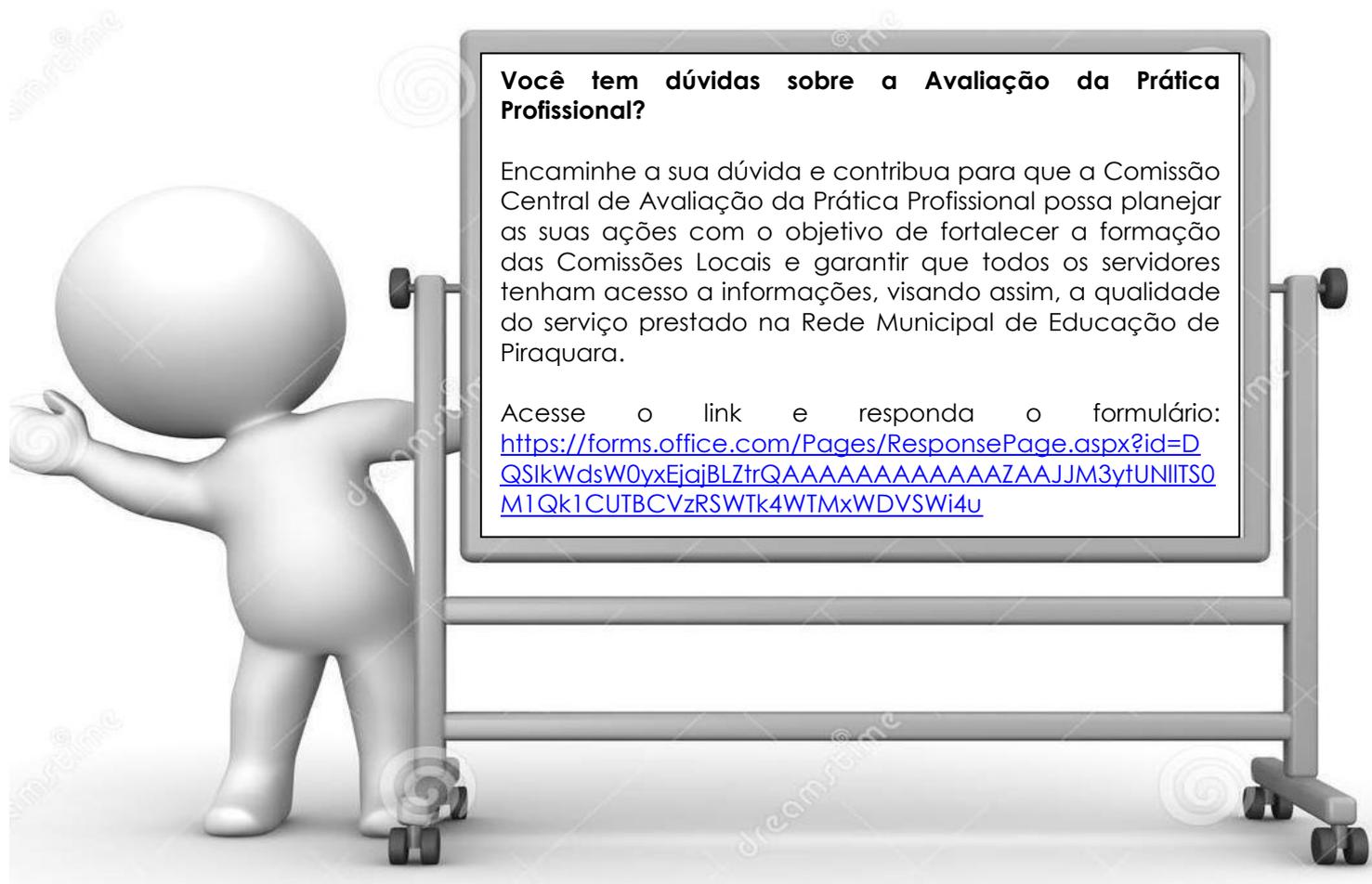
Garantir que todos os Servidores avaliados realizem sua auto-avaliação;



Avaliar o trabalho realizado pelo servidor de acordo com a função por ele exercida;

	Apresentar ao avaliado as razões devidamente justificadas pelas quais concorda ou não com a sua autoavaliação;
	Respeitar o direito do avaliado de expor o seu ponto de vista no momento da avaliação, anotando os questionamentos ou discordâncias do Servidor com relação a algum aspecto, no campo de observações do instrumento;
	Acompanhar, orientar e avaliar as ações superadoras, propostas para os servidores que não atingirem os critérios mínimos na avaliação;
	Analisar e tabular os dados provenientes das avaliações realizadas, arquivando uma cópia na instituição escolar e encaminhando a avaliação original para a Comissão Central;
	Solicitar a presença e participação de representantes da Comissão Central nas reuniões, sempre que necessário;
	Encaminhar periodicamente relatórios que entender necessários à CCA.

Tendo em vista a responsabilidade da Comissão Local em garantir que os princípios e requisitos que embasam Avaliação da Prática Profissional sejam respeitados, esta comissão precisa reunir-se periodicamente para acompanhar todo este processo e atuar conforme as suas atribuições.



Elaboração: Comissão Central de Avaliação da Prática Profissional.
 Articuladora da Comissão: Josiane Barbosa